



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 168/14  
PARECERES N.ºs 168/14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 30 de outubro de 2014.

Ofício nº 204/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 90/2014

137/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 90/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 428.227,73 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Const. Justiça e Redação	
Orçamento, Finanças e Contabilidade	
Câmara Municipal de Assis	104, 30, 14
Chefe do Departamento do Legislativo	

EXC.º DE GOV. DO MUNICÍPIO DE ASSIS - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 90/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, no valor total de R\$ 428.227,73 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), junto a Secretaria Municipal da Educação.

Referidos recursos serão remanejados, uma vez que houve um aumento do repasse do Programa Estadual de Transporte Escolar, em comparação com o ano de 2013, e conseqüentemente, houve também, um aumento da contrapartida financeira do Município.

Sendo assim, os recursos na ordem de R\$ 35.427,73 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) de R\$ 285.000,00, (oitenta e cinco mil reais) são respectivamente, conforme inciso I e II do artigo 2º da propositura decorrentes de superávit apurado no exercício anterior (sobra financeira) e excesso de arrecadação, a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação.

O valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil) e oitocentos reais, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme inciso III do artigo 2º do projeto de lei, diante da constatação de saldo remanescente, uma vez que a Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos" atenderá um número menor de crianças do que o previsto inicialmente, caracterizando a sobra financeira a ser utilizada na transposição de verbas.

Assim sendo, objetivando a otimização dos recursos de forma que sejam destinados de acordo com a efetiva necessidade verificada junto ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal da Educação, os mesmos serão aplicados em custeio, visando ocorrer com despesas de manutenção da frota de veículos escolares.

Diante das razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 90/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 428.227,73 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), para os fins que especifica. P

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 168114

PARECERES N.º 168114

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 90/2014

137/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 428.227,73 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.05.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0041.2.489	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS		
(5192) 339030	Material de Consumo.....	R\$	43.120,00
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	220.0000 Ensino Fundamental		
(5294) 339039	Outros Serviços Terceiros – PJ.....	R\$	64.680,00
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	220.0000 Ensino Fundamental		
(5220) 339030	Material de Consumo.....	R\$	114.000,00
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
Aplicação	220.0002 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental		
(5316) 339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	206.427,73
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
Aplicação	220.0002 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental		
	<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>428.227,73</b>

**Art. 2º-** Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

- I- R\$ 35.427,73 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) provenientes de superávit apurado no exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.
- II- R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Educação.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

III- R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) provenientes de anulação parcial e ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.02.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0037.2.420	CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"		
(6448) 335043	Subvenções Sociais .....	R\$	107.800,00
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	210.0000 Educação Infantil		
	<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>107.800,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2014.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO Nº 245/2.014

**PROCESSO Nº 399/2.014 – PROJETO DE LEI Nº\_\_ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 428.227,73 (Quatrocentos e Vinte Oito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, Setenta e Três Centavos)- ADEQUAÇÃO DAS DOTAÇÕES RELACIONADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº /2014, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de 428.227,73 (Quatrocentos e Vinte Oito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, Setenta e Três Centavos), em virtude da necessidade de readequação de dotações para O Programa de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal da Educação.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de remanejamento e excesso de arrecadação, conforme demonstrativo anexo, com fundamento no artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1.964.

É o relatório.

### AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº /2014 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

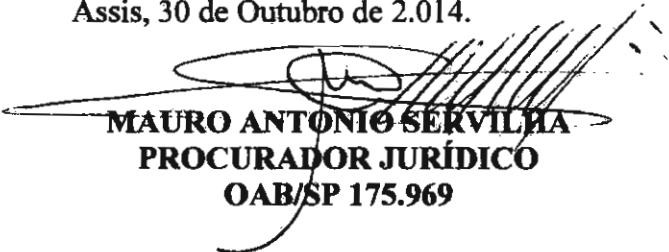
Cabe ainda ressaltar que o referido projeto é de iniciativa do Poder Executivo, sendo que ao ser recepcionado pelo Poder Legislativo, obedecerá aos trâmites regimentais, inclusive com passagem pela comissão de constituição e Justiça e parecer jurídico, daquela Casa de Leis.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 30 de Outubro de 2.014.

  
**MAURO ANTONIO SERVILHA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/SP 175.969**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 137/2014**  
**PARECER Nº. 168/2014**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 428.227,73 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), para a Secretária Municipal da Educação.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional Suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que se refere:

A - com relação a R\$ 320.427,73 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), decorre de excesso de arrecadação, por repasse do Governo Estadual do ano de 2013.

B – já com relação a R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), refere-se a anulação parcial de dotação orçamentária da própria Secretária, tendo em vista o saldo remanescente, conforme Exposições de Motivos assinado pelo senhor Prefeito Municipal.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 11 de novembro de 2014.

**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**